



## PARECER TÉCNICO

Com base no Art. 35 da Lei nº 13.019/2014 e na análise do Processo Administrativo de Parceria nº 002/2020 que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária, realizou-se as seguintes análises:

### 1) DO MÉRITO DA PROPOSTA

A proposta é uma demanda necessária a sociedade deste município, que possui a necessidade de uma parceria para Prevenção e Apoio ao Toxicômano para garantir-lhes e assegurar o atendimento em situações de dependência química, deficiência mental e distúrbios psíquicos bem como a garantia dos direitos dos usuários da política de assistência social através da Proteção Social Básica.

Neste caso entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

### 2) DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI

Considerando que o município de Ipê não possui atendimento e internação nesta área e depende de apoio de outras cidades vizinhas, a Associação do Amor Exigente de Antônio Prado se soma neste quesito, pois daria um apoio e aporte por ser próximo do município de Ipê.

Desta forma, o objeto proposto e a parceria entre a OSC e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse entre as partes na realização em mútua cooperação da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, visto que, por um lado, o Município auxiliará no apoio administrativo da OSC e, de outro, a OSC continuará prestando serviços à população do Município, de maneira mais comprometida, com maiores recursos e qualidade para os voluntários e servidores que atuam.

### 3) DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado e diante do suporte financeiro solicitado, observa-se compatível com o Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 no que se refere à:

- Descrição da realidade do objeto da parceria;
- Forma de descrição das atividades e do cumprimento das metas estabelecidas no plano;
- Previsão das despesas a serem realizadas na execução da parceria.

### 4) DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

O cronograma apresentado estipula onze (11) parcelas correspondendo o período de execução que se dará a partir do mês de Fevereiro. Sendo observada coerência entre o desembolso e a despesa elencada ao plano.

### 5) DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA E DE CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS



A fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, para tanto a OSC enviará relatório das atividades, prestação de contas dos recursos financeiros repassados para a prestação de serviços e prestação de contas final.

**6) DA DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE CONVICÇÃO E DE MEIOS DE PROVA QUE SERÃO ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para a prestação de contas, como mencionado no item acima será solicitado comprovação através de comprovação dos pagamentos, extratos de movimentação bancária e relatório apresentado para prestação de contas final.

**7) DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014, o gestor é o agente público responsável com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Para o Processo Administrativo de Parceria 002/2020, designou-se através da Portaria nº 070/2020 a servidora Tainá Fochezatto, agente administrativo, como gestora.

**8) DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Para o Processo Administrativo de Parceria 002/2020, designou-se através da Portaria nº 069/2020 os servidores: Giovanni Vicenzi – Contador, Letícia Scudiero Duarte – agente administrativo e Fernanda Visentin – enfermeira, como comissão.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer favorável à realização do Termo de Fomento.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Fomento.

Ipê/RS, 05 de fevereiro de 2020.

  
**BRUNA CASTAGNA TOMÉ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA